



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0109

LEI Nº 1.201/77, de 19 de setembro de 1.977

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas de Exercícios anteriores de acordo com a dotação a seguir:

03.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01 - GABINETE DO DIRETOR

3150.00/03070212.085 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos / de igual valor das dotações orçamentárias, a seguir:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3121.00/03070202.006 - Combustíveis e Lubrificantes.....Cr\$ 12.000,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.06 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3131.00.02/03080322.039 - Outros Serviços Pessoais.....Cr\$ 10.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.02 - DIVISÃO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3131.00.02/16880212.044 - Outros Serviços Pessoais.....Cr\$ 15.000,00

09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.01 - GABINETE DO DIRETOR

3250.00.03/15824922.065 - Seguros - Acidente de Trabalho.....Cr\$ 25.000,00

09.06 - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3131.00.01/15754282.078 - Serviços Técnicos Profissionais....Cr\$ 3.000,00

Total.....Cr\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 19 dias do mês de setembro de 1.977.

JESUS JOSÉ ANDRÉ
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

/Pcr/

